

**ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019/CMDCA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Informar as regras de avaliação da prova de múltipla escolha e redação, nos moldes do item 12 do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar e apresentar conteúdo programático.

1.1. O exame de conhecimento específico a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 será composto de 20 (vinte) questões de múltipla escolha cujos conteúdos estarão discriminados no Anexo I deste Edital e uma redação cujo tema constará na prova.

1.2. Cada questão de múltipla escolha valerá 01 (um) ponto e a redação receberá pontuações que variarão entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

1.3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na prova de múltipla escolha ou receber nota 0 (zero) na redação estará desclassificado.

1.4. Os 30 (trinta) melhores classificados, por ordem de pontuação, avançarão para a próxima fase da terceira etapa, ou seja, a avaliação psicológica.

1.5. No caso de empate terá preferência na classificação o candidato que tiver comprovado no ato da inscrição maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente e, no caso da manutenção do empate, o candidato mais velho.

2. Corrigir a data da publicação do resultado da análise dos requerimentos de isenção para o dia 02 de maio de 2019.

2.1. Todas as publicações serão disponibilizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site da prefeitura de Mirassol d'Oeste, na página oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Facebook e no mural da referida Secretaria.

2.2. O prazo para a apresentação de recurso contra a análise de que trata o item 2 é de 02 (dois) dias a contar da publicação do referido resultado.

Mirassol d'Oeste, 17 de abril de 2019.

**Marcos Jesus da Silva**  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar 2019

1. Bibliografia:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;

b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

d) Lei Municipal nº 56 de 11 de dezembro de 2006.

2. Todo o conteúdo poderá ser encontrado no seguinte endereço eletrônico, em PDF, para *download*:

<https://drive.google.com/open?id=1J1woBCc13JgzvIVRUXPIh72bbRXjj229>

ou

<http://bit.ly/2ZfAB9m>